

CBUP/143

# ESTATUTOS

da



**UNIÃO COMUNISTA**

para a

**RECONSTITUIÇÃO do PARTIDO**

**(MARXISTA-LENINISTA)**



ABM

# ESTATUTOS

da

**UNIÃO COMUNISTA**

para a

**RECONSTITUIÇÃO do PARTIDO**

**(MARXISTA-LENINISTA)**



Aprovado na Conferência Nacional de Fundação da  
**UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L)**

**CAPITULO 1**

**PROGRAMA GERAL**

A UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) é uma organização política proletária.

O *objectivo central* da nossa organização é a unificação dos comunistas marxistas-leninistas portugueses, hoje dispersos por várias organizações e grupos, e a reconstituição do Partido Comunista Português.

O Partido Comunista Português, criado em 1921, esteve mais de 40 anos à cabeça das lutas da classe operária contra o capital, foi membro da Internacional Comunista criada por Lenine e tem um passado glorioso.

Na luta entre as duas linhas — a linha proletária do marxismo-leninismo, e a linha burguesa contra-revolucionária — sempre presentes na vida do Partido foram educados os militantes comunistas e o proletariado em Portugal

No entanto, a sua direcção foi usurpada definitivamente pelo grupo de renegados revisionistas encabeçados por Cunhal, em fins de 1963, altura em que os comunistas foram obrigados a abandonar o Partido, devido à impossibilidade de nele continuarem a lutar contra a degenerescência que nele fora incutida por aqueles dirigentes corruptos e renegados ao serviço da contra-revolução. Estes renegados seguiram o exemplo dos novos czars russos, que renegando também Lenine e Estaline, tinham transformado a pátria do socialismo numa potência imperialista e agressiva, e o partido glorioso de Lenine e dos bolcheviques num partido de elementos corruptos e privilegiados da nova burguesia, exploradores e opressores da classe operária e dos povos revolucionários da gloriosa União Soviética.

A base teórica que guia a UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) na sua acção revolucionária é o Marxismo-Leninismo, e o programa fundamental dos seus militantes visa conduzir a classe operária e os seus aliados trabalhadores ao assalto do poder da burguesia e à instauração da ditadura do proletariado, realizando a revolução socialista em Portugal, parcela da revolução proletária mundial.

O seu *objectivo final* é a realização do comunismo.

No combate pela Reconstituição do Partido Comunista, a nossa organização edificar-se-á e educará os seus militantes agindo como um Partido Proletário autêntico, armando-se com a teoria, a disciplina e os métodos do Partido Marxista-Leninista.

A UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) dissolver-se-á no acto de Reconstituição do Partido Comunista Português, ao qual aderirão 1 a 1 todos os seus militantes. Em caso de unificação com outra organização M-L, a UCRP (M-L) dissolver-se-á igualmente.

## CAPITULO 2

### OS MEMBROS

**Art.1º**— Pode ser membro da UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) todo o operário, camponês pobre, soldado e marinheiro, empregado ou outro revolucionário tendo 18 anos de idade, que aceite o seu Programa e Estatutos, adira a um dos seus organismos e aí milite activamente, aplique as resoluções da organização, observe a sua disciplina e pague as suas quotas.

**Art.2º**— O pagamento das quotas deve ser efectuado todos os meses, num dia determinado, sendo o seu montante correspondente a um dia de trabalho.

Todo o membro que usufrua de uma remuneração superior ao salário médio de um operário da sua região, deve entregar o excedente à organização.

Todo o membro que possua bens materiais, que não sejam imprescindíveis à sua manutenção e encargos particulares justificados, deve entregá-los ou pô-los ao serviço da organização, consoante esta decidir.

Os casos referentes à impossibilidade de cumprimento das alíneas anteriores, por parte de um membro da organização, deverão ser discutidos no organismo em que milita e submetidos à decisão do organismo superior.

**Art.3º**— Todos os membros da UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) devem:

a) Lutar com resolução pela Reconstituição do Partido Comunista Português, divulgar a linha de classe da organização e combater o oportunismo anti-partido, aonde quer que se manifeste.

b) Elevar o seu nível ideológico e político, estudando e aplicando de maneira viva o Marxismo-Leninismo. Praticar corajosamente a crítica e a autocritica e combater o revisionismo, o trotskismo e outras correntes burguesas que se manifestem.

c) Aprender com a actividade do organismo em que milita e de toda a organização, desenvolvendo todos os esforços para a melhorar. Cumprir a disciplina partidária dando especial atenção à defesa dos segredos da organização, não os revelando em qualquer circunstância. Combater o liberalismo, a inconfidência e a provocação; não fazer contactos bilaterais com outros militantes da organização, fora do organismo em que milita.

d) Subordinar, em todos os campos, a vida pessoal aos interesses da organização, privando-se de tudo o que for necessário a Reconstituição do Partido, e viver de acordo com a moral comunista.

e) Não se ausentar da actividade partidária sem prévia autorização da célula em que milita. Prosseguir a actividade partidária de acordo com a linha da organização no caso de perder o contacto com esta, esforçando-se por restabelecê-lo o mais rapidamente possível.

f) Comparecer regularmente às reuniões, e tomar parte activa na vida do seu organismo e da organização, e contribuir para a elaboração da sua linha.

**Art.4º**— Quando um membro comete uma infracção à disciplina da organização, ser-lhe-á aplicada uma das sanções seguintes: aviso; destituição das suas funções; permanência na organização sob vigilância; afastamento; e expulsão.

a) O tempo que um membro pode permanecer na organização sob vigilância pode ser de seis meses, ou mais. Durante este período não tem direito a voto, nem de eleger e ser eleito.

b) Os membros que mostrem desinteresse pelo trabalho militante, apesar dos esforços feitos para os educar, devem ser convidados a afastar-se da organização.

c) Sempre que existam suspeitas sobre o comportamento de um membro, que ponham gravemente em perigo a segurança ou a unidade da organização, ou atentem gravemente contra a moral comunista, deve-se optar invariavelmente pela sua suspensão imediata. Durante o período de suspensão efectuar-se-á um inquérito e, de acordo com os seus resultados, serão tomadas as medidas que se imponham.

A suspensão de um militante é uma medida preventiva. Sempre que é aplicada a um membro, este deve acatá-la, tal como qualquer medida disciplinar, julgue-se ou não inocente da infracção de que é acusado, agindo em conformidade com os superiores interesses da organização.

d) Os renegados, os agentes secretos, os responsáveis obstinadamente comprometidos na via capitalista, os elementos degenerados e estranhos às nossas fileiras de classe, contra os quais a organização possua provas irrefutáveis, serão expulsos da organização para sempre, e tomadas as medidas necessárias no sentido de os impedir de causar mais danos à revolução.

e) Os militantes que não tenham um comportamento digno perante o inimigo de classe, revelando segredos da organização, serão igualmente expulsos das nossas fileiras de classe e não mais serão autorizados a reintegrar-se.

f) Só o Comité Central pode expulsar um membro da organização. A expulsão dum membro do Comité Central só poderá ser decidida por maioria de 2/3, e terá de ser ratificada pela primeira conferência nacional que se realize.

### CAPITULO 3

#### PRINCIPIO DE ORGANIZAÇÃO

**Art.5º**— O Princípio de Organização da UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) é o Centralismo Democrático.

Os órgãos de direcção em todos os escalões são eleitos pela via da consulta democrática.

Toda a organização se deve submeter a uma disciplina única: o indivíduo deve submeter-se à organização, a minoria à maioria, o escalão inferior ao escalão superior, e toda a organização ao Comité Central.

**Art.6º**— Os órgãos de direcção ao nível de todos os escalões da organização devem apresentar regularmente relatórios do seu trabalho aos membros da organização, e todos estes têm o direito de criticar os órgãos dirigentes ao nível de todos os escalões e apresentar-lhes propostas.

**Art.7º**— Os órgãos de direcção em todos os escalões e as organizações de base da UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) devem aplicar o

princípio da direcção colectiva e responsabilidade individual. A aplicação da direcção colectiva permite colher as experiências de todos os seus membros, evitando e diminuindo os erros. As decisões individuais são incompatíveis com o trabalho comunista. Mas a direcção colectiva deve combinar-se com a responsabilidade individual sem a qual não seria possível realizar nenhuma tarefa complexa.

Art.8º- A organização comunista é incompatível com a existência de fracções no seu seio.

Os órgãos de direcção em todos os escalões da organização devem resumir nas suas decisões a opinião dos militantes e das massas e tomarem em conta a opinião da maioria e da minoria.

A minoria tem o direito de reservar a sua opinião, pois há casos em que tem razão. Nos casos em que não a tenha, é vantajoso que a reserve até que a prática demonstre os seus erros, a fim de que a eles renuncie por si própria. No entanto uma vez as decisões adoptadas devem ser aplicadas e defendidas por todos os militantes sem excepção.

Art.9º- O órgão supremo de direcção da UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) é a Conferência Nacional, e no intervalo de duas conferências o Comité Central eleito por ela.

O Comité Central criará Comités Regionais, Sub-regionais, Locais e de Zona à medida que o desenvolvimento do trabalho o exija, seguindo o critério de consulta democrática dos membros da organização que se submetem à direcção dos escalões respectivos.

#### CAPITULO 4

#### ORGANIZAÇÃO CENTRAL

Art.10º- A Conferência Nacional da UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L), será convocada pelo Comité Central, sempre que a organização seja chamada a tomar decisões de superior importância neste período que precede a Reconstituição do Partido Comunista.

A Conferência Nacional é composta pelo Comité Central e pelos delegados pelas células e escalões intermédios, sendo a eleição sujeita a ratificação dos escalões superiores respectivos. Para esta ratificação os escalões dirigentes devem considerar no seu critério: a proletarianização, as idades, os sexos, a representação geográfica, as divergências existentes na organização, de modo a que toda a organização seja efectivamente representada, incluindo a minoria em desacordo com a linha dominante.

Art.11º- A sessão plenária do Comité Central elege o Secretariado. A sessão plenária do Comité Central é convocada pelo Secretariado.



## CAPITULO 5

### ORGANIZAÇÕES INTERMÉDIAS

**Art. 12º**— A Assembleia da UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) no plano regional, sub-regional, local ou de zona será convocada todos os três meses. Em casos excepcionais, a sua convocação poderá ser retardada ou avançada.

Nas condições de clandestinidade ou semi-clandestinidade, a assembleia da organização ao nível dos escalões intermédios só se realizará quando as condições concretas de clandestinidade ou semi-clandestinidade o permitam. Nestas condições os comités dos escalões respectivos serão nomeados pelo Comité Central, após consulta democrática dos membros das organizações respectivas.

## CAPITULO 6

### ORGANIZAÇÃO DE BASE

**Art. 13º**— A UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) será edificada na base de células criadas nas fábricas, minas, herdades, e outros sectores de produção, nos quarteis, bairros populares, aldeias e outras unidades de base.

.. As células só podem ser criadas com um mínimo de três elementos.

Poderá ser criada uma célula geral ou comité de base logo que os membros da organização sejam numerosos nessa unidade de base.

**Art. 14º**— As organizações de base da UNIÃO COMUNISTA PARA A RECONSTITUIÇÃO DO PARTIDO (M-L) devem erguer com firmeza a bandeira do Marxismo-Leninismo contra a burguesia e todos os inimigos da revolução. Devem estar na primeira linha do combate da classe, ganhando-a à luta pela conquista dos objectivos da Revolução Proletária. Devem aplicar a disciplina da organização, divulgando a sua linha política, educando os seus militantes e as massas no espírito de luta entre as duas linhas, perseverando no estudo do Marxismo-Leninismo, praticando a autocritica e a critica, ligando-se estreitamente às massas e recrutando activamente entre elas novos aderentes à organização.

## CAPITULO 7

### RECRUTAMENTO

**Art. 15º**— Entre as tarefas que se nos colocam no trabalho de reconstrução do Partido Comunista, o recrutamento de novos militantes, a fim de alargar as fileiras da organização é uma das mais importantes.

As nossas células devem desempenhar activamente esta tarefa, levando a cabo o trabalho ideológico e de organização entre as massas, e recrutando para as fileiras da organização os elementos avançados que reúnem os requisitos necessários para serem seus membros. No entanto este trabalho deve ser levado a cabo com prudência, devendo reforçar-se a direcção e controle sobre o recrutamento para impedir a infiltração de elementos nocivos.

É tão errado cair-se na tendência sectária de não recrutar ousadamente o máximo de activistas politicamente seguros, num momento favorável da revolução, como dar-se apenas importância à quantidade, perdendo-se de vista a qualidade exigida aos novos militantes da organização.

a) Para termos uma atitude correcta em relação ao problema do recrutamento, devemos começar por traçar uma linha divisória entre o destacamento avançado e as massas. A nossa organização é um destacamento avançado do proletariado com a missão de reconstruir o Partido Comunista, Estado-Maior dirigente da luta revolucionária da classe e das massas trabalhadoras. Ela difere radicalmente de todos os partidos burgueses, como também difere do comum dos activistas das massas. Os militantes comunistas devem ser os elementos mais avançados e conscientes da classe e do povo trabalhador.

b) As exigências no que respeita aos requisitos necessários para o recrutamento de cada militante, devem variar consoante, por um lado, a complexidade das tarefas que a organização comunista se dá em cada fase do desenvolvimento da revolução, e por outro das condições em que conduz o trabalho revolucionário. À medida que se desenvolve o avanço da revolução e as suas tarefas se tornam mais difíceis e complexas, os requisitos para se ser militante da organização, e depois do Partido, devem ser cada vez mais exigentes e rigorosos.

c) Os requisitos fundamentais e elementares para que um candidato seja admitido na nossa organização são os referidos no Art.1º, devendo para além disso ser levado em conta a boa origem de classe, ter elevado nível de consciência de classe, ser livre de ambições pessoais, e estar disposto a lutar até ao fim pela causa do comunismo, devendo ser submetido a provas de luta revolucionária antes de ser admitido na organização.

d) No que respeita ao recrutamento de revolucionários de origem não proletária, particularmente de intelectuais e estudantes, os que entre eles venham a ser recrutados, devem ser elementos que já tenham dado provas de ter renunciado á sua antiga concepção do mundo, estando já identificados sentimentalmente com as massas operárias e populares e dispostos a lutar pela causa do comunismo, partindo dos interesses de classe do proletariado.

e) Os elementos que, apoiando a linha da organização e as suas posições, queiram trabalhar no interesse da revolução, não aceitando contudo a sua disciplina, ou não obedecendo a outros requisitos necessários à sua admissão, poderão colaborar com ela através de organizações periféricas, não sendo no entanto recrutados para as suas fileiras.

Art.16º – Os trâmites regulamentares para a admissão de novos membros da organização são os seguintes:

- solicitação pessoal.
- apresentação autobiográfica.
- recomendação de militantes da organização.
- discussão na célula.
- apresentação da solicitação ao comité do escalão superior.
- comprovação dos dados recolhidos.
- ratificação por este comité.

Art.17º – Sendo a regra a adesão individual, a adesão colectiva não pode ser decidida senão pelo Comité Central, antecedida de uma análise, caso por caso, de cada militante.

Art.18º – Todo o membro, antes de ser admitido na organização, deve realizar um período de estágio não inferior a seis meses. Durante este período terá os mesmos deveres do militante, não tendo no entanto direito de eleger e ser eleito.



É tão arduo cair-se na tendência sectária de não recrutar exclusivamente o máximo de activistas politicamente seguros, num momento favorável de revolução, como dar-se apenas im-  
partido é quantitativo, partindo-se de vista a qualidade exigida nos novos militantes da  
organização.

a) Para termos uma atitude correcta em relação ao problema do recrutamento, devemos  
começar por traçar uma linha divisória entre o deslucamento avançado e os massas. A nossa  
organização é um deslucamento avançado de profetores com a missão de recrutar o  
Partido Comunista, Estado-Maior dirigente de luta revolucionária de classe e das massas  
trabalhadoras. Ela difere radicalmente de todos os partidos burgueses, como também difere  
do comum dos activistas das massas. Os militantes comunistas devem ser os elementos mais  
avançados e conscientes da classe e do povo trabalhador.

b) As exigências no que respeito aos requisitos necessários para o recrutamento de  
cada militante, devem variar consoante, por um lado, a complexidade das tarefas que o  
organização comunista se dá em cada fase do desenvolvimento de revolução, e por outro  
das condições em que conduz o trabalho revolucionário. A medida que se desenvolve o  
avanço da revolução e as suas tarefas são também mais difíceis e complexas, os requisitos  
para se ser militante da organização, e depois do Partido, devem ser cada vez mais exigentes  
e rigorosos.

c) Os requisitos fundamentais e elementares para que um candidato seja admitido na  
nossa organização são os referidos no Art. 1º, devendo para além disso ser levado em conta  
o seu nível de classe, seu elevado nível de consciência de classe, seu nível de ambições  
pessoais, e estar disposto a lutar até ao fim pela causa do comunismo, devendo ser submis-  
to a provas de luta revolucionária antes de ser admitido na organização.

d) No que respeito ao recrutamento de revolucionários de origem não proletária, par-  
ticularmente de intelectuais e estudantes, os que entre eles venham a ser recrutados, devem  
ser elementos que já tenham dado provas de ter renunciado à sua antiga concepção de mundo,  
estando já identificados sentimentalmente com as massas operárias e populares e dispostos  
a lutar pela causa do comunismo, partindo dos interesses da classe do proletariado.

e) Os elementos que, apoiando a linha de organização e as suas posições, queiram  
trabalhar no interesse da revolução, não aceitando contudo a sua disciplina, ou não obedien-  
tando a outras condições necessárias à sua obediência, poderão colaborar com ela através  
de organizações periféricas, não sendo no entanto recrutados para as suas fileiras.

Art. 16º - Os critérios regulamentares para a admissão de novos membros da organização  
são os seguintes:

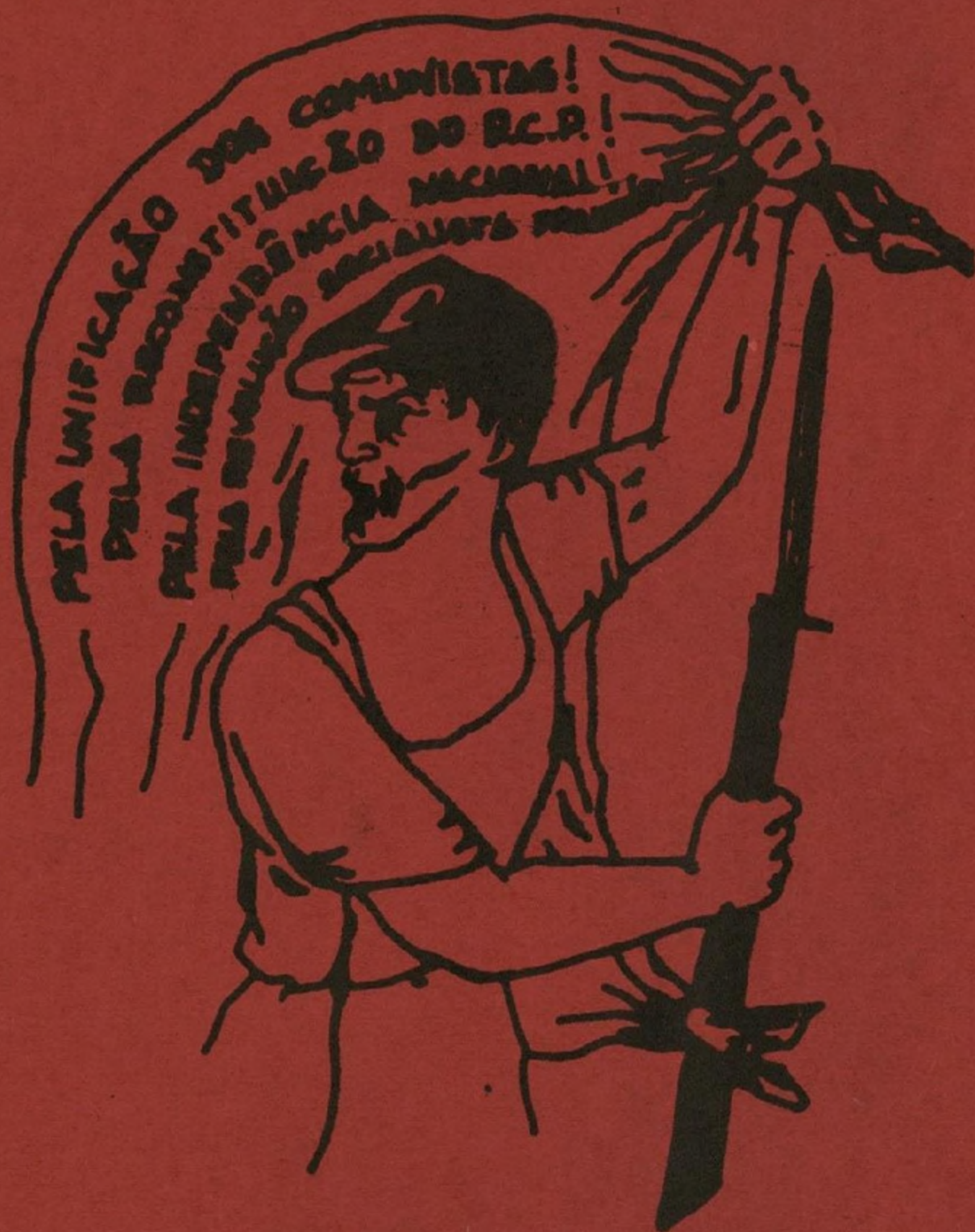
- solicitação pessoal
- apresentação autobiográfica
- recomendação de militantes da organização
- discussão na célula
- apresentação de solicitação ao comité de escola superior
- comprovação das habilitações por este comité
- ratificação por este comité

Composto e impresso na COOPGRAF

1ª TIRAGEM — 1.500 exemplares

Lx. Out. 75





edições «**O Comunista**»

PREÇO 2.50

ABM